

RESOLUÇÃO CMAS - 013/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAICA, PASSANDO DA EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO PARA A EXECUÇÃO INDIRETA MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARAPAVA - SP**, conforme Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - Lei nº 8.742, de 07/12/1993, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 763/2017 de 07/12/2017, alterada pela Lei nº 1.104 de 16/05/2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 19/2026, encaminhado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, solicitando manifestação deste Conselho acerca da proposta de elaboração de Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil, visando à celebração de Termo de Colaboração para execução indireta do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA, na modalidade Abrigo Institucional, atualmente ofertado pelo Município por meio da unidade Casa do Aconchego, caracterizando-se a proposta como alteração da forma de execução do serviço, sem prejuízo de sua continuidade e do atendimento aos usuários;

CONSIDERANDO que a proposta está fundamentada em estudo técnico que concluiu pela maior vantajosidade da execução indireta do serviço, sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, assegurando ao Poder Público as atribuições de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da parceria;



RESOLVE:

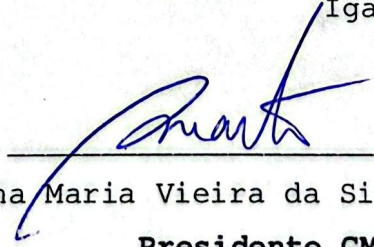
Art. 1º Manifestar parecer favorável à proposta de elaboração de Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil destinada à celebração de Termo de Colaboração para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA, na modalidade Abrigo Institucional, **destinado à continuidade da oferta do serviço atualmente executado pelo Município, por meio da unidade Casa do Aconchego, mediante alteração da forma de execução de direta para indireta**, preservando sua finalidade, capacidade de atendimento e responsabilidades do Poder Público quanto ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização da parceria.

Art. 2º Recomendar ao Órgão Gestor que a futura parceria seja acompanhada de forma sistemática, por meio de monitoramento e fiscalização contínuos, assegurando o cumprimento das metas pactuadas, a qualidade da oferta do serviço, a observância das normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 3º Registrar que o Conselho Municipal de Assistência Social, no exercício de suas atribuições legais de controle social, acompanhará e fiscalizará a execução do serviço.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 07 de julho de 2026.



Ana Maria Vieira da Silva Filetto
Presidente CMAS